

PRÊMIO BOAS PRÁTICAS NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL 2022

REGULAMENTO

A **Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul (Famurs)** torna pública a 4ª Edição do **PRÊMIO BOAS PRÁTICAS NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL**. O Prêmio será concedido às boas práticas desenvolvidas pelos municípios do Estado do Rio Grande do Sul, através das Secretarias Municipais e órgãos vinculados às administrações municipais, associados da Famurs.

1. DO PRÊMIO E SUAS FINALIDADES

1.1. O Prêmio Boas Práticas na Gestão Pública Municipal é um instrumento para identificar, reconhecer, disseminar e estimular a realização de práticas bem-sucedidas, inovadoras e replicáveis, desenvolvidas pelas administrações municipais, que contribuam para implementação de políticas públicas locais nas mais diversas áreas;

1.2. Consideram-se boas práticas municipais os projetos que apresentem resultados comprovados de criatividade e inovação, aplicabilidade e replicabilidade, impacto social, continuidade, interação entre as secretarias, eficiência e sustentabilidade, implementados e executados nos municípios, dentro do período especificado no item 2.1 do edital.

1.3. DOS OBJETIVOS

1.3.1. Identificar, reconhecer, disseminar e estimular a realização de práticas bem-sucedidas, desenvolvidas pelas administrações municipais direta ou indireta;

1.3.2. Estimular o intercâmbio e a troca de experiências para a elaboração de políticas públicas nos municípios do Rio Grande do Sul;

1.3.3. Promover e dar ênfase a defesa de políticas públicas que valorizem e respeitem a diversidade local;

1.3.4. Contribuir para a consolidação e difusão das boas práticas premiadas, no âmbito dos municípios, possibilitando a divulgação de todos os projetos premiados.

2. DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO

2.1. Poderão participar da seleção para premiação os municípios que tiveram projetos executados de janeiro de 2019 a junho de 2022, podendo estar em andamento, e que contribuíram, de forma efetiva e comprovada, nas seguintes áreas: Assistência Social; Comunicação Social; Cultura; Desburocratização; Desenvolvimento Rural; Direitos Humanos; Educação; Fazenda; Ecossistemas de Inovação; Meio Ambiente; Melhor Idade 60+; Mobilidade Urbana e Trânsito; Saúde; Segurança Pública, Turismo e Lazer.

2.1.1. Assistência Social

Poderão concorrer ao Prêmio Boas Práticas na Gestão Pública Municipal, na área de Assistência Social, os municípios que apresentarem boas práticas nas categorias: Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF); Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV); Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho (inclusão produtiva, geração de emprego e renda); e Benefícios de Transferência de Renda Municipal.

2.1.2. Comunicação Social

Poderão concorrer ao Prêmio Boas Práticas na Gestão Pública Municipal, na área de Comunicação Social, os municípios que apresentarem boas práticas nas categorias: comunicação interna e endomarketing; comunicação digital e redes sociais; projeto audiovisual; campanha publicitária; gestão e prevenção de crise de imagem; ouvidoria; arquivo e memória histórica e publicações.

2.1.3. Cultura

Poderão concorrer ao Prêmio Boas Práticas na Gestão Pública Municipal, na área da cultura, projetos desenvolvidos pelos departamentos ou secretarias responsáveis pela cultura no município, através de projetos de artes visuais; artes cênicas; audiovisual; música; dança; literatura e culturas populares e/ou ainda criação de espaços culturais; incentivo ao empreendedorismo cultural e a economia criativa; preservação e manutenção do Patrimônio Histórico e Cultural, material e imaterial.

2.1.4. Desburocratização

Poderão concorrer ao Prêmio Boas Práticas na Gestão Pública Municipal, na área de Desburocratização, os municípios que proporcionam agilidade no processo de abertura das empresas, geração de empregos e oportunidades aos seus cidadãos. Essa categoria premia projetos com foco nos esforços da prefeitura para a implementação da Redesim, para a desburocratização da legalização e licenciamento das empresas; para a implementação da Lei da Liberdade Econômica; para a redução do número de procedimentos; para a digitalização dos processos; para a redução dos prazos de formalização de empresas e para a melhoria do atendimento da prefeitura aos pequenos negócios locais. Por fim, projetos que promovam métodos de consensualidade e resolução de conflitos extrajudiciais entre a administração pública e os administrados.

2.1.5. Desenvolvimento Rural

Poderão concorrer ao Prêmio Boas Práticas na Gestão Pública Municipal, na área da Agricultura, os municípios que apresentarem boas práticas nas

categorias: fomento à competitividade (qualificação, assistência técnica, subsídio à produção; organização de cooperativas e associações, infraestrutura no meio rural, etc.); fomento ao mercado e diversificação econômica e produtiva (criação e ampliação de compras da agricultura familiar, criação e ampliação de feiras e centrais para comercialização, mudança da matriz produtiva, diversificação de produção, etc.); fomento à inovação e qualidade de vida (acessos a propriedades, novas tecnologias, bem-estar social, agricultura 4.0, etc.); também se incluem nesta categoria os projetos referentes à implementação e operação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM).

2.1.6. Direitos Humanos

Poderão concorrer ao Prêmio Boas Práticas na Gestão Pública Municipal, na área de Direitos Humanos, os municípios que apresentarem boas práticas nas categorias: Políticas para as mulheres – municípios que elaboraram e implantaram políticas públicas, através da instituição do conselho municipal e centro de referência de atendimento, que promoveram iniciativas locais para garantia de direitos e autonomia, bem como ações de prevenção e combate à violência contra as mulheres; promoção da diversidade, respeito e dignidade da pessoa humana – municípios que promoveram iniciativas locais de educação em direitos humanos (cultura de paz , comunicação não violenta, etc.).

2.1.7. Educação

Poderão concorrer ao Prêmio Boas Práticas na Gestão Pública Municipal, na área de Educação, os municípios que apresentarem boas práticas nas categorias: acesso às novas tecnologias integradas a prática pedagógica; programa de formação continuada de professores; incentivo a pesquisa e a iniciação científica; integração pais x alunos x professores x comunidade escolar no sentido de transformar a escola em um espaço de vivências culturais e de aprendizagens significativas; implantação de escolas de tempo integral; alimentação saudável; arte na escola; incentivo à leitura; práticas de Inclusão Escolar; cuidar, educar e brincar na Educação Infantil; educação ambiental e sustentabilidade; Educação Empreendedora; práticas de monitoramento dos resultados das avaliações externas e seus impactos na aprendizagem escolar.

2.1.8. Fazenda

Poderão concorrer ao Prêmio Boas Práticas na Gestão Pública Municipal, na área da Fazenda, experiências instituídas através do Programa de Integração Tributária (PIT); práticas efetivas de cobrança da dívida ativa municipal; e formas variadas e inovadoras de aumento da receita tributária municipal.

2.1.9. Ecossistemas de Inovação

Poderão concorrer ao Prêmio Boas Práticas na Gestão Pública Municipal, na área Ecossistemas de Inovação, os municípios que apresentarem estímulo aos ecossistemas locais de inovação, um ambiente composto por diferentes atores que promove articulação, interação e cooperação entre eles, estimulando iniciativas e redes de relacionamento de benefício mútuo e tendo a inovação como foco principal. A avaliação contempla o fortalecimento do E.I. por meio da demonstração de esforço realizado, resultados obtidos, impactos gerados e a evolução obtida nos últimos dois anos.

2.1.10. Meio Ambiente

Poderão concorrer ao Prêmio Boas Práticas na Gestão Pública Municipal, na área ambiental, os municípios que apresentarem boas práticas nas categorias: gestão integrada de resíduos sólidos; saneamento básico; recursos hídricos; educação ambiental; proteção florestal e das demais formas de vegetação nativa; arborização urbana; recuperação de áreas degradadas; pagamentos por compensação ambiental; unidades de conservação; fauna; energias renováveis; eficiência energética; dentre outras ligadas à temática ambiental.

2.1.11. Melhor Idade 60+

Poderão concorrer ao Prêmio Boas Práticas na Gestão Pública Municipal, na área Melhor Idade 60+, os municípios que apresentarem boas práticas para melhorar a qualidade de vida, autonomia, saúde, bem-estar e o processo de reintegração e ampliação da participação social dos idosos.

2.1.12. Mobilidade Urbana e Trânsito

Poderão concorrer ao Prêmio Boas Práticas na Gestão Pública Municipal, na área de Mobilidade Urbana e Trânsito, os municípios que apresentarem boas práticas nas categorias: acessibilidade na mobilidade; implementação de obras e adequações viárias; criação de vagas de estacionamento; engenharia de trânsito; criação e atualização de sinalização horizontal, vertical e semaforica; ciclovias; infraestrutura; programas para melhoria na gestão e utilização do transporte coletivo; educação para o trânsito, estimulando crianças, jovens, educadores, profissionais de trânsito e a comunidade a refletir sobre o trânsito no contexto da cidade, da sua relação com o meio ambiente e na qualidade de vida, de modo a contribuir para a adoção de comportamentos e sedimentação de hábitos que tornem o trânsito mais seguro, civilizado e humano, resultando na redução do número de acidentes, e assim de mortos e feridos.

2.1.13. Saúde

Poderão concorrer ao Prêmio Boas Práticas na Gestão Pública Municipal, na área da Saúde, os municípios que apresentarem boas práticas de inovação em projetos municipais que reflitam em melhorias do atendimento à população e diminuição de custos para as prefeituras, nas categorias de: promoção, prevenção e prestação de serviços realizadas pelos municípios.

2.1.14. Segurança Pública

Poderão concorrer ao Prêmio Boas Práticas na Gestão Pública Municipal, os municípios que apresentarem boas práticas na área de Segurança Pública, como, por exemplo: projetos de captação de verbas para desenvolvimento e execução de programas que envolvam videomonitoramento; audiomonitoramento; iluminação pública; limpeza urbana; observatórios; ações de combate e redução da criminalidade; entre outros.

2.1.15. Turismo

Poderão concorrer ao Prêmio Boas Práticas na Gestão Pública Municipal, na área do Turismo, experiências nas seguintes áreas relacionadas ao turismo: monitoramento e avaliação; qualificação e formalização; segmentação, valorização do patrimônio natural e cultural; turismo de base local e produção associada; turismo rural, inovação tecnológica no turismo; planejamento municipal; regionalização do turismo, infraestrutura, marketing e apoio à comercialização.

3. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições à 4ª edição do Prêmio Boas Práticas na Gestão Pública Municipal são gratuitas e deverão ser realizadas por meio do Formulário Eletrônico de Inscrição, disponíveis no site <http://www.premioboaspraticasrs.com.br>, até o prazo estabelecido no item 5.2., contendo as seguintes documentações:

3.1.1. Ofício de apresentação (ANEXO 1) devidamente assinado pelo prefeito municipal e pelo responsável pelo projeto;

3.1.2. Termo de Cessão de Direitos (ANEXO 2);

3.1.3. Declaração de anuência assinada pelo Prefeito(a) e pelo(a) secretário(a) ou diretor(a) da respectiva pasta (ANEXO 3).

3.2. A mídia (*PowerPoint* ou vídeo) deverá ser anexada no campo específico do site <http://www.premioboaspraticasrs.com.br>, via *We Transfer*, *Google Drive*, *Youtube* ou demais endereços online que possibilitem o acesso por meio de link. O *PowerPoint* deve ter, no máximo, 15 (quinze) slides e o vídeo até 05 (cinco) minutos de apresentação. Os projetos que não observarem esse critério serão desclassificados;

3.3. Poderão ser inscritos projetos que tenham continuidade de execução até o prazo descrito no item 2.1, desde que seja possível mensurar os

objetivos propostos;

3.4. Poderão ser inscritos até 05 (cinco) projetos por município, porém, é permitido somente 1 (um) projeto para cada área. O mesmo projeto não poderá ser inscrito em áreas diferentes, sendo desclassificado;

3.5. A reapresentação de projetos inscritos em edições anteriores do Prêmio Boas Práticas na Gestão Pública Municipais, mas com resultados aprimorados, assim como a participação em outras premiações, deve ser informada no Formulário de Inscrição – campo Considerações Finais.

3.6. Dúvidas e/ou problemas observados durante o processo de inscrição poderão ser sanadas através do e-mail boaspraticas@famurs.com.br, pelo telefone (51) 3230.3100 ramais 232 e 212 ou pelo telefone/WhatsApp (55) 99600.9915, com Darlan Santos.

4. DA SELEÇÃO

4.1. Serão critérios de julgamento das Comissões de Avaliação e Seleção:

4.1.1. Abrangência e impacto social: avalia as melhorias para determinado segmento da população, medindo o grau de alcance dos objetivos, considerando o fortalecimento do público-alvo do projeto nas comunidades locais;

4.1.2. Criatividade/Inovação/Aplicabilidade: analisa o projeto como uma solução inovadora para situações e problemas que se repetem ao longo do tempo, inclusive a adaptação de instrumentos para serem aplicados em novos contextos;

4.1.3. Eficiência e sustentabilidade: relação entre os custos e resultados/benefícios;

4.1.4. Perenidade: avalia a continuidade da ação descrita no projeto. Entre os critérios de avaliação estão: impacto social, custo-benefício, inovação, criatividade, estratégia e planejamento.

4.2. Serão selecionados três projetos por área, que atenderem os ditames do presente regulamento.

5. DOS PRAZOS

5.1. O lançamento do presente regulamento, do 4º Prêmio Boas Práticas na Gestão Pública Municipal, ocorrerá no dia 04 de agosto de 2022;

5.2. As inscrições iniciam em 15 de agosto de 2022 pelo site <http://www.premioboaspraticasrs.com.br> e se encerram em 16 de setembro de 2022;

5.3. O prazo para correção e complementação de documentos que restarem pendentes no momento da inscrição é de 19 de setembro de 2022 a 23 de setembro de 2022;

5.4. A avaliação dos projetos inscritos será realizada entre 26 de setembro de 2022 e 21 de outubro de 2022;

5.5. Os responsáveis pelos três projetos selecionados em cada área serão comunicados após o término da avaliação e seleção, sem a divulgação da devida colocação;

5.6. A divulgação e premiação dos vencedores ocorrerá no dia 29 de novembro de 2022.

5.7. Possíveis alterações dos prazos, acima definidos, serão comunicadas aos participantes através dos canais de comunicação oficiais da Famurs.

6. DA PREMIAÇÃO

6.1. Os projetos finalistas por área receberão troféu, placa de homenagem e certificado de participação, conferindo o título de 1º, 2º e 3º lugares, sendo assim distribuídos: 1º lugar: troféu, placa de homenagem e certificado; 2º lugar: placa de homenagem e certificado; 3º lugar: placa de homenagem e certificado.

7. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

7.1. A Comissão, a ser definida pela Famurs, será composta por um convidado de notório saber em cada área e mais dois técnicos da entidade;

7.2. Os integrantes da Comissão de Avaliação e Seleção serão responsáveis pela avaliação e seleção dos projetos a serem premiados por área, descritas no item 2.1, de acordo com os critérios estabelecidos no item 4.1 deste regulamento;

7.3. A critério do avaliador, com a devida concordância da Famurs, poderão ser solicitadas novas informações ou visitas para avaliação final.

8. SISTEMA DE PONTUAÇÃO

8.1. Cada categoria possui uma matriz de pontuação específica com seus respectivos itens de avaliação do projeto. O somatório das notas concedidas a cada item de avaliação resulta em uma nota final para o projeto. A nota final máxima em todas as categorias é de 100 pontos. As matrizes de pontuação de todas as categorias são apresentadas no Anexo 5 deste regulamento.

8.2. Será considerado vencedor o projeto que alcançar a maior nota dentro de sua categoria.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A simples inscrição para concorrer a esta premiação implica na prévia e integral concordância com as normas deste regulamento;

9.2. A associação de ideias, ações, imagens ou qualquer tipo de referência a terceiros com relatos inscritos neste certame é de inteira responsabilidade das administrações municipais e dos órgãos a estas

vinculadas;

9.3. A produção de vídeos ou de imagens dos projetos inscritos deverão observar as regras de publicidade eleitoral aplicáveis ao Poder Público;

9.4. As administrações municipais e os órgãos a estas vinculados deverão apresentar, para efeito de habilitação, Termo de Cessão de Direitos de divulgação de imagem e som, em quaisquer meios de comunicação e eventos, incluindo nome, imagem e voz dos profissionais envolvidos na ação, conforme Anexo 2;

9.5. Todos os municípios que se inscreverem ao Prêmio Boas práticas receberão certificado de participação;

9.6. Os casos omissos do presente regulamento serão deliberados pela Comissão Avaliadora e pela Organização da 4ª edição do Prêmio Boas Práticas na Gestão Pública Municipal.

Porto Alegre, 04 de agosto de
2022.



Paulo Ricardo Salerno
Presidente da Famurs